



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
Recebido em: 22/01/26
Protocolo

INDICAÇÃO N° 128, DE 2026.
(Proponente: Vereador Edson Souza/MDB)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

INDICO, nos termos do art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja encaminhado expediente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, solicitando esforços com o objetivo de determinar a Secretaria Municipal competente, que encaminhe Projeto de Lei a deliberação desta Casa de Leis, prevendo a autorização de pagamentos retroativos de anuênio, triênio, quinquênio, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes aplicáveis ao quadro de servidores públicos do Município, em razão do período em que foi decretado estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19.

É a Indicação. Sala das Sessões.
Cascavel, 14 de janeiro de 2026.

Edson de Souza
Edson Souza
Vereador/MDB

Justificativa

A presente indicação tem por objetivo solicitar ao Chefe do Poder Executivo a elaboração de projeto de lei municipal que regulamente o pagamento retroativo dos adicionais por tempo de serviço, tais como anuênio, triênio, quinquênio, sexta-partida, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes, aos servidores públicos municipais que tiveram tais direitos suspensos em razão da decretação do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19.

Ressalta-se que a suspensão desses benefícios ocorreu em caráter excepcional, como medida temporária para enfrentamento da crise sanitária e econômica, não tendo o condão de suprimir definitivamente direitos adquiridos ou a contagem do tempo de serviço efetivamente prestado pelos servidores durante o período pandêmico.

Com o encerramento do estado de calamidade e a normalização da situação administrativa, torna-se necessária a regulamentação do pagamento dos valores retroativos correspondentes.

A Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, restabeleceu a possibilidade de concessão dos referidos benefícios, contudo, faz-se imprescindível a edição de norma municipal específica que discipline de forma clara e objetiva a forma, os critérios e os prazos para o pagamento retroativo, assegurando segurança jurídica, isonomia e previsibilidade orçamentária à Administração Pública.

Dessa forma, a presente indicação visa garantir o reconhecimento e a justa reparação aos servidores públicos municipais, valorizando o serviço público e observando os princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da eficiência e da proteção aos direitos dos trabalhadores, razão pela qual se mostra pertinente e necessária a elaboração da referida legislação.

